CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08/05/01

Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 5 / 10 / 00

PROJETO DE LEI Nº 60/00

ASSUNTO Institui a "Medalha de Mérito Administrativo" e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mens. nº 17

LEI Nº 3801 DE 11/12/00

DIOM Nº 4563 DE 14/12/00

Sanção tácita

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº ~~3785~~ 3801 DE 11 DE Dezembro DE 1970

Institui a "MEDALHA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída pelo Govêrno Municipal de Fortaleza, a "Medalha de Mérito Administrativo".

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará normas regulamentares disciplinando a concessão da honraria instituída pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 **DE** Dezembro **DE 1970.**

Prefeito Municipal
Engº José Walter Barbosa Cavalcante

À Comissão de Legislação

Em 8-10-70

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Visto

MENSAGEM Nº 17

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 637/70
Data 05/10/70

Excelentíssimos Senhores Presidente e Demais Membros da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar à alta consideração de V. Exas. o incluso Projeto de Lei que institui a "Medalha de Mérito Administrativo", honraria esta que será conferida pelo Govêrno Municipal às pessoas pertencentes ao Quadro Administrativo Municipal, que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Fortaleza.

A iniciativa de elaboração da proposição em apreço urge como medida oportuna e reconhecedora dos méritos de quantos militem em prol da eficiência de nossa máquina administrativa, ensejando assim um crescimento multilateral em número, em qualidade, em extensão, em profundidade e, sobretudo, em complexidade dos serviços postos à disposição da coletividade.

Agradecendo desde já, a atenção e o espírito de compreensão de V. Exas. quanto a instituição desta homenagem, renovo aos integrantes dessa Augusta Casa meus protestos de apreço e consideração.

Fortaleza, 02 de outubro de 1.970.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 60 , de 5 de outubro de 1.970.

Aprovado em 1a discussão
Em 25 / 11 / 70
Moyrtes Campos
PRESIDENTE

Institui a "MEDALHA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída pelo Govêrno Municipal de Fortaleza, a "Medalha de Mérito Administrativo".

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará normas regulamentares disciplinando a concessão da honraria instituída pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a discussão
Em 26 / 11 / 70
Moyrtes Campos
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 26 / 11 / 70
Moyrtes Campos
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 60/70.

Aprovado
Mesptes Campos
Presidente
Em 3/12/70

Institue a "MEDALHA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO" e dá outras / providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituida pelo Govêrno Municipal de Fortaleza, a "Medalha de Mérito Administrativo".

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará normas regulamentares disciplinando a concessão da honraria instituída pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1970.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

C M F

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 909 Fortaleza, 4 de dezembro de 1970

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que Institui a "MEDALHA DE MERITO ADMINISTRATIVO" e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos do maior aprêço.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.